



★ ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 • Nº 22

## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.609, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

*Autoriza a contratação por tempo determinado de técnicos de nível médio, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para mobilização/organização, apoio gerencial dos grupos de agricultores e apoio à extensão das ações do EMATER e das outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 113/GSG/AP da Secretaria de Governo, de 11 de janeiro de 2018, o Ofício nº 15.101-013/2017, de 28 de dezembro de 2017, da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDK e o Ofício nº 908/2017, de 27 de novembro de 2017, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, registrados sob AP Nº 010.1.000156/18-22;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado em serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias, fundações públicas, sob o regime do direito administrativo e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VII e o art. 3º, § 3º da Lei 5.309 de 17 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009 e art. 3º inciso III, do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, autorizando a contratação temporária de excepcional interesse público para fornecer suporte técnico, quando a sua falta puder ocasionar a paralização ou colapso dos serviços aos usuários;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contratação de Técnico(s) para mobilização/organização, apoio gerencial aos grupos de agricultores(as) e apoio à execução das ações do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER - PI no Componente de Desenvolvimento Produtivo no âmbito do Projeto Viva o Semiárido, na área de abrangência dos Territórios do Vale do Guaribas, Chapada do Vale do Itaim, Vale do Sambito, Vale do Canindé e Serra da Capivara, no Semiárido do Estado do Piauí, de acordo com o empréstimo nº I -788-IBR, Governo do Estado do Piauí e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de técnicos pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, para mobilização/organização, apoio gerencial aos grupos de agricultores(as) e apoio à execução das ações do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER - PI no Componente de Desenvolvimento Produtivo no âmbito do Projeto Viva o Semiárido, por tempo determinado, em atendimento à situação de excepcional interesse público, com fundamento no disposto na Lei 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, devendo ser comunicada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de acordo com o art. 3º, § 4º, da aludida lei.

§ 1º As contratações ora autorizadas correspondem às funções, atribuições, quantitativos e remuneração constante do Anexo Único deste Decreto e com fundamento na Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009 e no Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014.

§ 2º As contratações previstas no "caput" do artigo serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

Art. 2º Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado todos os termos e condições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de JANEIRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

### ANEXO ÚNICO

Contratação por Tempo Determinado de 25 Técnicos de Nível Médio, no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí.

Área Profissional	Formação Acadêmica	vagas		Vencimento Básico
		Ampla Concorrência	Portador de Deficiência	
Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/registro no Conselho de Classe	13	02	R\$ 1.358,85
Ciências Sociais Aplicadas	Técnico em Contabilidade ou em Administração com registro no Conselho de Classe	9	01	R\$ 1.358,85

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 • Nº 22

Nº	Territórios	Lotação	Área Profissional	Formação Acadêmica	Nº de Vagas	Município de Abrangência do Serviço
01	Vale do Sambito 04 vagas	Escritório Regional EMATER Valença	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no conselho de Classe	02	Valença do Piauí, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiras, Lagoa do sítio, Inhuma, Ipiranga do Piauí, São Félix do Piauí
			Ciências Sociais Aplicadas	Técnico em Contabilidade ou em Administração c/ registro no Conselho de Classe	02	Prata do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande,

						Barra D' Alcantara, Aroazes, Santa Cruz dos Milagres
02	Vale do Guaribas 05 vagas	Escritório Regional EMATER Picos	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no Conselho de Classe	03	Picos, Geminiano, Santana do Piauí, Sussuapara, Aroeiras do Itaim, Bocaina, São João da Cana Brava, São José do Piauí, São Luis do Piauí, Itainópolis, Aroeiras do Itaim, Vera Mendes, Jaicós, Campo Grande do Piauí, Massapê do Piauí, Dom Expedito Lopes, Paquetá, Vila Nova, Alagoinha, São Julião, Fronteiras, Pio IX, Francisco Santos, Santo Antônio de Lisboa
			Ciências Sociais Aplicadas	Técnico em Contabilidade ou em Administração c/ registro no Conselho de Classe	02	

03	Chapada do Vale do Itaim 05 Vagas	Escritório Regional EMATER Paulistana	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no Conselho de Classe	03	Paulistana, Queimada Nova, Acauã, Betânia do Piauí, Patos do Piauí, Jacobina Padre Marcos
			Ciências Sociais Aplicadas	Técnico em Contabilidade ou em Administração c/ registro no Conselho de Classe	02	Francisco Macedo, Belém do Piauí, Marcolândia, Caldeirão

				Classe		Grande do Piauí, Alegrete do Piauí, Simões, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí
04	Vale do Canindé 06 Vagas	Escritório Regional EMATER Oeiras	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no conselho de Classe	03	Oeiras, Colônia do Piauí, São João da Varjota, Santa Rosa do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Tanque do Piauí, Campinas do Piauí, Floresta do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Wall Ferraz
			Ciências Sociais Aplicadas	Técnico em Contabilidade ou em Administração c/ registro no Conselho de Classe	02	
		Escritório Regional EMATER São João do Piauí	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no Conselho de Classe	01	Simplicio Mendes, Bela Vista do Piauí, S. Fco. De Assis do Piauí, Isaias Coelho, Conceição do Canindé
05	Serra da Capivara 05 Vagas	Escritório Regional EMATER Reg. São Raimundo Nonato	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no Conselho de Classe	02	S. Raimundo Nonato, D. Arcoverde, Fatura do Piauí, São Lourenço do Piauí, Coronel José Dias,

		Ciências Sociais Aplicadas	Técnico em Contabilidade ou em Administração c/ registro no Conselho de Classe	02	Dom Inocêncio, São Braz do Piauí, Bomfim do Piauí, Varzea Branca, Anísio de Abreu, Caracol, Guaribas, Jurema do Piauí,
	Escritório Regional EMATER São João do Piauí	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no Conselho de Classe	01	São João do Piauí, João Costa, Capitão Gervásio, Lagoa do Barro do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo

Of. 035



## DECRETO Nº 17.610, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

*Estabelece novo preço por hectare e modifica o prazo de pagamento do preço da regularização fundiária das terras públicas e devolutas do Estado do Piauí, definidos no Decreto nº 16.230, de 13 de outubro de 2015 e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer novo preço por hectare de terra bem como a de se modificar o prazo de pagamento do respectivo preço dos procedimentos de regularização fundiária das terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a correção na tabela de preços, com a fixação dos novos preços por hectare e estabelecimento de novos prazos para pagamento relativos aos procedimentos de regularização fundiária para o exercício de 2018.

**CONSIDERANDO** o Relatório de Análise do Valor da Terra Nua para Imóveis Rurais realizado pelo INTERPI com o objetivo de avaliar o valor da terra nua de imóveis rurais, para fins de regularização fundiária onerosa em todo o Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** ainda o OFÍCIO INTERPI Nº 025/2018, e demais documentos autuados sob AP.010.1.000693/18-58,

### DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de regularização fundiária prevista na Lei nº 6.709, de 28 de setembro de 2015, as condições de pagamento do preço por hectare definidas pelo Decreto nº 16.230, de 13 de outubro de 2015, passam a vigorar com as modificações introduzidas por este Decreto.

Art. 2º Para o exercício de 2018, o preço do hectare à vista, e das demais parcelas, será o constante nos Anexos II, III deste Decreto.

§ 1º O preço do hectare à vista no mês de janeiro de 2018, para cada região, será o definido pela Comissão Especial Para Aferição do Preço Por Hectare, constituída pelo INTERPI por meio da PORTARIA GAB Nº 118/2018, de 15 de agosto de 2017.

§ 2º A partir do mês de fevereiro de 2018 até dezembro de 2018, será aplicado o aumento de 1% (um por cento) sobre o valor do mês imediatamente anterior.

§ 3º Para todas as aquisições parceladas havidas no ano de 2018, o vencimento da segunda parcela ocorrerá no dia 30 de maio de 2019; e as subsequentes, no mesmo dia dos meses de maio dos anos seguintes.

§ 4º O parcelamento está condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato de regularização fundiária onerosa.

§ 5º O inadimplemento das prestações nas datas estabelecidas sujeita o devedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação em atraso, além de juros moratórios correspondentes a 1% (um por cento) por mês de atraso, calculados pro rata die.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, as regiões do Estado são as discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de JANEIRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO